

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Gilberto Motta (MTb 957/SC)
Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS)
Tiragem: 800 exemplares

Nº 1058

Governo recua e tira PCS da LOA. Assembleia mobiliza servidores dia 27

Em Assembléia realizada nesta quarta-feira, 21, os servidores aprovaram a realização de uma Assembleia/Ato na próxima terça, dia 27, das 14 às 16 horas, na rampa do TRT, como parte da mobilização pela revisão salarial.

Os servidores também aprovaram a inclusão de mais dois nomes para compor a Comissão Eleitoral para a eleição do SINTRAJUSC (triênio 2012/2014): Marli de Albuquerque (JT), que era suplente e passa a ser titular, e Mario Roberto Beraldi (JF). Já estavam na Comissão Guaraci Pinto Martins (JE), Martha dos Santos (JF) e Nildomar Freire Santos (JT). A Comissão Eleitoral, que, de acordo com o Estatuto da entidade, deve ser eleita em Assembleia, inicia seus trabalhos em setembro.

FENAJUFE ENTRA COM AÇÃO NO STF

A Fenajufe ajuizou nesta terça-feira, 20, no STF, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 240), questionando o fato de o Executivo ter retirado da proposta de Lei Orçamentária Anual de 2012 a

previsão dos PLs 6613/09 e 6697/09, PCSs do Judiciário e MPU.

De acordo com o advogado da Fenajufe, Pedro Maurício Pita Machado, na ADPF a Federação sustenta que a recusa da presidenta da República em submeter toda a proposta orçamentária encaminhada pelo STF, tribunais superiores e PGR afronta o princípio da separação dos poderes, atentando contra o Estado Democrático de Direito.

A ADPF, cujo relator é o ministro Joaquim Barbosa, elenca os preceitos fundamentais que são desrespeitados sumariamente pelo governo, que são:

a) o princípio da separação dos poderes [art. 2º da CF], fundamento do Estado Democrático; b) a garantia, decorrente do princípio da separação dos poderes, de autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário [art. 99, caput e art. 96] e do Ministério Público [art. 127, §§2º e 3º]; c) a prerrogativa expressa a eles conferida de elaboração de suas propostas orçamentárias [Poder Judiciário, art. 99, §1º; Ministério Público, art. 127, §3º]; d) a competência exclusi-

ASSEMBLEIA/ATO. LUTA PELA REVISÃO SALARIAL CONTINUA!
27 de setembro, das 14h às 16h, na rampa do TRT

va do Congresso Nacional na apreciação dos projetos de lei relativos ao orçamento anual [art. 166], ou, dito de outro modo, das pretensões orçamentária [autônomas] de cada Poder ou órgão titular de autonomia nesse campo; e] os limites de competência do Poder Executivo na matéria [art. 165, art. 166 e parágrafos e art. 84, XXIII], por seu extravasamento, ao pretender apreciar o mérito das propostas orçamentárias [autônomas] formuladas pelo Poder Judiciário e MP; f] o devido processo constitucional em matéria de legislação orçamentária [arts. 84, 165 e 166 da CF], pela frustração ao encaminhamento das propostas autônomas em sua inteireza e pelo impedimento à sua devida apreciação pelo Poder Legislativo".

Na ação, a Fenajufe afirma que "a conclusão a que se chega, portanto, é de que existe de parte do Poder Executivo, mediante as dignas autoridades arguidas, mais do que um fortuito descumprimento dos preceitos fundamentais estudados. Existe, sim, uma firme e consciente decisão de não cumpri-los e de prosseguir descumprindo-os, a exigir a pron-

ta correção por parte do Judiciário, único apto a fazer cessar o desrespeito à Constituição".

Para o advogado da Fenajufe, está claro o descumprimento de preceito fundamental da Constituição. "A atitude do Executivo rompe o equilíbrio entre os três Poderes. O Judiciário e o MPU têm a prerrogativa de formular seus próprios orçamentos. E a competência para analisá-los é exclusiva do Legislativo. Então a Presidência da República jamais poderia ter unilateralmente cortado parte dos valores orçados pelos Tribunais e a PGR", avalia.

Pedro Pita explica, ainda, que a peça escolhida pela assessoria jurídica para questionar o Executivo foi a ADPF, porque das medidas constitucionais disponíveis essa é a única que prevê, de modo expresso, a possibilidade de uma liminar determinando que o Poder Público pratique determinado ato, e não apenas que o suspenda. "E o que precisamos aqui é que o Executivo corrija o defeito do Projeto de Lei Orçamentária de 2012", ressalta o assessor. *Da Fenajufe*

Sessão da CFT é cancelada devido à escolha dos ministros do TCU

A sessão da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFT) desta quarta-feira, 21, foi cancelada por decisão do próprio presidente da Casa, Marco Maia (PT-RS). Segundo informações da *Agência Câmara*, o motivo foi a apreciação das "indicações de autoridades e escolha do indicado para ocupar a vaga de Ministro do TCU".

Nesse caso, a Ordem do Dia coincidiria com o horário de reunião das comissões, o que impede, segundo o Regimento Interno da Casa, que ocorra a sessão da CFT.

Embora o PL 6613/09 ainda não estivesse na pauta da sessão de amanhã, o relator, deputado Roberto Policarpo (PT-DF), já havia solicitado a inclusão da matéria na pauta.

Outros membros da CFT também já tinham se comprometido, desde a semana passada, em apoiar a inclusão do projeto na sessão de amanhã. A Fenajufe continuará atuando junto aos deputados para garantir a inclusão do projeto na pauta da próxima sessão.

Da Fenajufe